

RESOLUÇÃO Nº06/2012

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Câmara Municipal de Pratinha/MG, por seus representantes aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pratinha na forma expressa nesta Resolução:

Art. 2º - O Vereador da Câmara Municipal de Pratinha-MG, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de hotel e alimentação.

Art. 3º - É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo IV desta Resolução.

Art. 4º A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, se esta ocorrer após as 12:00 horas.

Art. 4º Os valores das diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pratinha-MG, estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante do Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores da Câmara Municipal de Pratinha - MG, desta Resolução.

§ 1º As parcelas de diária referentes à alimentação e pousada serão devidas quando o deslocamento do Vereador e ou servidor exigir pernoite, independente da hora do deslocamento.

§ 2º Será devida apenas a parcela de diária relativa à alimentação quando o afastamento do Vereador e Servidor não exigir pernoite.

Art. 5º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pratinha-MG.

§ 1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II - Requerimento de Diárias de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Angelis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP: 38960-000
PRATINHA-MG Fone/Fax: (34)36371283

camara.pratinha@terra.com.br

Vereadores/Servidores, desta Resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Pratinha- MG.

§ 3º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 4º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 6º O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

Art. 7º O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno:

I - o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou

II - o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do formulário constante no Anexo III - Relatório de Prestação de Contas de Diárias, desta Resolução.

§ 1º A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

§ 2º É indispensável à apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e alimentação durante o período de afastamento.

Art. 8º O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por quaisquer meio, taxas de embarque, seguros, combustíveis, fretamento, locação ou uso de veículos, que serão levados à conta da dotação específica.

Parágrafo único – Em viagem em veículo de propriedade do vereador ou servidor na forma dos artigos 2º e 3º será devido o reembolso das despesas com combustíveis através de pagamento por quilômetro rodado.

Art. 9º Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos, anualmente, por Portaria, pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou por outro índice que vier substituí-lo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Angelis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP: 38960-000
PRATINHA-MG Fone/Fax: (34)36371283
camara.pratinha@terra.com.br

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Integram esta Resolução os anexos:

I - Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pratinha - MG;

II - Anexo II - Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pratinha- MG;

II - Anexo III - Relatório de Prestação de Contas de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pratinha - MG.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 2012.

Polo Sena de Andrade

Presidente

Tarcisio Antônio Rosa

Vice - Presidente

Ângelo Inácio da Silva

1º Secretário

Aprovado em 12 discussão
Em 16 / 05 / 2012

Presidente

Polo Sena de Andrade

Presidente

CPF 808.194.806/49

Publicado no Atrio da Câmara

Em 17 / 06 / 2012

Presidente

Polo Sena de Andrade

Presidente

CPF 808.194.806/49



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA
CNPJ: 26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Aguiar 520 A-B-Zacarias Pereira CEP: 38960-000
PRATINHA-MG Fone/Fax: (34)36371283
camara.pratinha@terra.com.br

ANEXO I

Valores das Diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Pratinha/MG

Os valores das diárias a serem pagas aos Servidores, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pratinha/MG em percentagem ao salário mínimo vigente são os seguintes:

a) Cidades dentro do Estado sem pernoite.....	15%
b) Cidades dentro do Estado com pernoite.....	30%
c) Capital do Estado sem pernoite.....	20%
d) Capital do Estado com pernoite.....	40%
e) Capital Federal.....	50%



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Angelis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP: 38960-000
PRATINHA-MG Fone/Fax: (34)36371283
camara.pratinha@terra.com.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Exmo. Sr. _____
MD. Presidente

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N.º _____ / _____ Servidor (a)/Vereador(a) desta
Eu _____
Casa de Leis, cumprindo o que dispõe a Resolução n.º 06/2012, **REQUER** a Presidência
desta Casa, a liberação de _____ () diárias, para deslocamento, alimentação e
estadia em _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, onde
cumprirei roteiro de interesse do Poder Legislativo.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento nos prazos regimentais.

Pratinha/MG, ____/____/____

Requerente



ANEXO III

No cumprimento da Ordem de serviço _____ / _____ de _____

Nome do Servidor(a)/Vereador(a)

Cargo ou Função:

Data da Viagem

Início: _____ hrs. _____ do dia ____/____/____.

Fim: _____ hrs. _____ do dia ____ / ____ / ____

Meio de Locomoção:

Empresas:

nº dos bilhetes:

Dias:	Localidades
Veículo Oficial Placa:	
Serv. Executados e	
Pessoas Contactadas:	
Resultados alcançados:	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA
CNPJ: 26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Angélli 520 A-B-Zacarias Pereira CEP: 38960-000
PRATINHA-MG Fone/Fax: (34)36371283
camara.pratinha@terra.com.br

Descrição da despesa:	Tipo de Documento	Nº documento	Valor da Despesa R\$

Valor solicitado:	Total dos Gastos:	Saldo para devolução:
R\$	R\$	R\$

De Acordo
Autoridade Designante

Pratinha/MG, ____ de ____ / ____
Assinatura do Servidor